

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, na Avenida Jamari, 3244, sala 01, Bairro Áreas especiais 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-018, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas representantes de 100% do capital social da R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11300006607 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.966.232/0001-06 que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia a Sra. Renata do Prado Sobreira secretariada por Raphael Bernardo do Prado Sobreira.

Por determinação do Presidente foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 03 de janeiro de 2025, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: "Ficam convocados os acionistas da R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará no dia 04 de fevereiro de 2025 às dez horas, na Avenida Jamari, 3244, sala 01, Bairro Áreas especiais 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-018, cuja pauta é a seguinte:

- (I)** composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais;
- (II)** deliberação para publicações na Central de Balanços;
- (III)** votação sobre o aumento do capital social com a emissão e subscrição de novas ações ordinárias nominativas;
- (IV)** deliberação sobre a redução do capital social da empresa;
- (V)** transformação de ações ordinárias nominativas em classe A e B;
- (VI)** deliberação sobre adoção de voto plural na sociedade;
- (VII)** aprovação do laudo de avaliação contábil emitido por empresa especializada;
- (VIII)** consolidação do Estatuto Social da sociedade;
- (IX)** outros assuntos de interesse da sociedade.

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia informou que o capital social anterior, no valor de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) já se encontra totalmente integralizado.

Em seguida, o Presidente informou que, conforme dispõe o Estatuto Social, para o caso de aumento de capital, os atuais acionistas tiveram o prazo de 30 dias para exercerem o direito de preferência.

DELIBERAÇÕES DA AGE -

(I) O Presidente da Assembleia apresenta a atual composição acionária da empresa, com base em seus livros sociais, conforme segue:

a) Renata do Prado Sobreira – R\$ 230.175,00 - 230.175 ações ordinárias nominativas

b) Rildo Sobreira de Oliveira – R\$ 2.325,00 - 2.325 ações ordinárias nominativas

Total – capital social de R\$ 232.500,00 – 232.500 ações ordinárias nominativas.

(II) o Presidente da Assembleia declarou que a R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, ou seja, seu faturamento anual é inferior ao valor de R\$ 78.000.000,00, podendo, assim, optar pela publicação de seus atos societários na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal).

(III) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a emissão de novas ações ordinárias nominativas, o que resultará na alteração do Estatuto Social da companhia, conforme segue:

“caput do Artigo 7 – O capital social subscrito é de R\$ 1.822.675,00, constituído de 1.822.675 ações ordinárias nominativas. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.”

A seguir, foi relatado que a subscrição e integralização das novas ações se deu da seguinte forma:

(1) O novo acionista RAPHAEL BERNARDO DO PRADO SOBREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05 de julho de 1993, natural de Ji-Paraná/RO, residente e domiciliado à Avenida Jamari, 3244, apto 04, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-109, portador da Carteira de Identidade 1212789 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 018.691.492-03, subscreve 230.175 (duzentas e trinta mil e cento e

setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza através da cessão de bem móvel, caracterizado por um título de crédito (Nota promissória), endossado pelo acionista Raphael Bernardo do Prado Sobreira a favor da sociedade, passível de endosso para terceiros (pessoa física ou jurídica).

(2) O acionista RILDO SOBREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de janeiro de 1971, natural de Umuarama/PR, residente e domiciliado à Avenida Jamari, 3244, apto 04, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-109, portador da Carteira de Identidade 1357573 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 763.048.769-04, subscreve 1.360.000 (hum milhão e trezentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.360.000,00 (hum milhão e trezentos e sessenta mil reais) e integraliza mediante AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital, em moeda corrente nacional.

Composição do capital social após a emissão de ações:

a) Renata do Prado Sobreira:

Valor e quantidade de ações - R\$ 230.175,00 - 230.175 ações ordinárias nominativas.

b) Rildo Sobreira de Oliveira:

Valor e quantidade de ações - R\$ 1.362.325,00 - 1.362.325 ações ordinárias nominativas.

c) Raphael Bernardo do Prado Sobreira:

Valor e quantidade de ações - R\$ 230.175,00 - 230.175 ações ordinárias nominativas.

Total do capital social – R\$ 1.822.675,00 – 1.822.675 ações ordinárias nominativas.

(IV) Deliberação sobre a redução do capital social da empresa -

O Presidente declarou que o capital social da empresa está excessivo em relação ao seu objeto social.

Em seguida, o Presidente informou que a AGE da publicação do anúncio para redução de capital social foi devidamente publicado na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal), na data de 27 de novembro de 2024 (cujo teor e recibo passam a fazer parte integrante do presente documento), cumprindo assim o prazo legal

de 60 dias para registro da redução do capital social na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Em seguida, por unanimidade de votos, os acionistas aprovaram a redução do capital social dos atuais R\$ 1.822.675,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais) para R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais) por considerar excessivo em relação ao objeto social da empresa.

A redução do capital social foi efetuada da seguinte forma:

O acionista Rildo Sobreira de Oliveira, titular de 1.362.325 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.362.325,00, passa a deter 51.150 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 51.150,00, com a redução do seu capital social se dando por R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 1.310.175,00 por um título de crédito (Nota promissória), emitida pela sociedade a favor de Rildo Sobreira de Oliveira, com vencimento para 31 de dezembro de 2026.

Após a redução, o capital social da empresa passa a ter a seguinte composição acionária:

a) Renata do Prado Sobreira:

Valor e quantidade de ações - R\$ 230.175,00 - 230.175 ações ordinárias nominativas.

b) Rildo Sobreira de Oliveira:

Valor e quantidade de ações - R\$ 51.150,00 - 51.150 ações ordinárias nominativas.

c) Raphael Bernardo do Prado Sobreira:

Valor e quantidade de ações - R\$ 230.175,00 - 230.175 ações ordinárias nominativas.

Total do capital social – R\$ 511.500,00 – 511.500 ações ordinárias nominativas.

(V) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram que as 51.150 (cinquenta e uma mil e cento e cinquenta) ações ordinárias nominativas de titularidade do acionista Rildo Sobreira de Oliveira, passam a ser de classe A.

Os acionistas, também por unanimidade de votos, aprovaram que as 230.175 (duzentas e trinta mil e cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas de titularidade da acionista Renata do Prado Sobreira e as

230.175 (duzentas e trinta mil e cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas de titularidade do acionista Raphael Bernardo do Prado Sobreira, passam a ser de classe B.

(VI) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a adoção de voto plural, conferido às ações ordinárias nominativas classe A, sendo atribuído 10 (dez) votos por cada ação ordinária nominativa classe A e no caso das ações ordinárias nominativas classe B é atribuído 01 (hum) voto por cada ação ordinária nominativa classe B.

Dessa forma o capital social votante fica com a seguinte composição:

a) Renata do Prado Sobreira: 230.175 ações classe B – 230.175 votos – 23,68 % do capital social votante.

b) Rildo Sobreira de Oliveira: 51.150 ações classe A – 511.500 votos – 52,64 % do capital social votante.

c) Raphael Bernardo do Prado Sobreira: 230.175 ações classe B – 230.175 votos – 23,68 % do capital social votante.

(VII) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram o laudo de avaliação a valor contábil, emitido pela empresa ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de contabilidade especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, estabelecida na Av. Juscelino Kubistchek, 2.316, setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.872-853, representada pelo perito Contador Gilberto Souza Soares, inscrito no CPF sob o número 386.792.302-78 e no CRC/RO sob o número 003173/0-0, que se encontra presente nesta AGE, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas em relação ao laudo de avaliação a valor contábil.

(VIII) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da empresa, conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL DA R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A

ARTIGO 1 – A R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social o aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01).

ARTIGO 3 - A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Jamari, 3244, sala 01, Bairro Áreas especiais 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-018, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 - No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), constituído de 511.500 ações ordinárias nominativas. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

ARTIGO 8 - A sociedade, para votação nas Assembleias de Acionistas, conta com voto plural, nos termos do artigo 110 A da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Parágrafo primeiro - O voto plural somente é conferido às ações ordinárias nominativas classe A, sendo atribuído 10 (dez) votos por cada ação ordinária nominativa classe A e no caso das ações ordinárias nominativas classe B é atribuído 01 (hum) voto por cada ação ordinária nominativa classe B.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido o número de ações, de cada espécie e classe, em que se divide o capital social, conforme segue: O capital social da empresa conta com 111.640 ações ordinárias nominativas classe A e 1.004.756 ações ordinárias nominativas classe B.

Parágrafo terceiro - Para criação do voto plural é necessário voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 50% dos votos conferidos pelas ações com direito à voto.

Parágrafo quarto - Fica estipulado um prazo de vigência para o voto plural, que corresponderá à 07 (sete) anos a partir de sua criação, podendo, contudo, ser prorrogado por qualquer prazo. Desde já, os acionistas titulares das ações ordinárias classe B deliberam que o prazo será prorrogado por mais 30 (trinta) anos.

Parágrafo quinto - O prazo de prorrogação, constante do parágrafo anterior, somente será admitido com voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 50% dos votos conferidos pelas ações com direito à voto, excluído da votação os titulares de ações da classe cujo voto plural se pretende prorrogar.

Parágrafo sexto – As ações de classe com voto plural serão automaticamente convertidas em ações ordinárias sem voto plural na hipótese de: I) transferência, a qualquer título, para terceiros, exceto no caso de: a) o alienante permanecer indiretamente como único titular de tais ações e no controle dos direitos políticos por elas conferidos; b) o terceiro for titular da mesma classe de ações com voto plural a ele alienadas e c) a transferência ocorrer no regime de titularidade fiduciária para fins de constituição do depósito centralizado; II) quando o Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, entre titulares de ações com voto plural e acionistas que não sejam titulares de ações com voto plural, dispor sobre exercício conjunto do direito de voto.

Parágrafo sétimo - Quando a lei expressamente indicar quóruns com base em percentual de ações ou do capital social, sem menção ao número de votos conferidos pelas ações, o cálculo respectivo deverá desconsiderar a pluralidade de votos.

Parágrafo oitavo – Não poderá ser adotado o voto plural nas Assembleias de Acionistas que deliberarem sobre a remuneração de administradores.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 14 – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 - Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 - Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição, para finalizar o mandato do substituído, que deverá ocorrer em até 90 dias após vacância definitiva.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, somente em conjunto, poderão representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

Parágrafo único - O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, somente em conjunto, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo primeiro - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, que assinarão em conjunto pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

Parágrafo segundo – A sociedade, através da assinatura conjunta dos membros de sua Diretoria, poderá firmar contrato de comodato não oneroso de seus bens imóveis, para pessoa física ou para pessoa jurídica.

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 37 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

ARTIGO 38 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 39 – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 40 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 41 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 42 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 43 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 44 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 45 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 46 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 47 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 48 – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Tomando a palavra, o Presidente da AGE agradeceu a presença de todos e informou que as subscrições e integralizações das ações estão especificadas no Boletim de Subscrição, parte integrante do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

RENATA DO PRADO SOBREIRA

RILDO SOBREIRA DE OLIVEIRA

RAPHAEL BERNARDO DO PRADO SOBREIRA

GILBERTO SOUZA SOARES

Assinatura do contador representante da empresa especializada na emissão de laudo a valor contábil

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A

O novo acionista RAPHAEL BERNARDO DO PRADO SOBREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05 de julho de 1993, natural de Ji-Paraná/RO, residente e domiciliado à Avenida Jamari, 3244, apto 04, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-109, portador da Carteira de Identidade 1212789 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 018.691.492-03, subscreve 230.175 (duzentas e trinta mil e cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza através da cessão de bem móvel, caracterizado por um título de crédito (Nota promissória), endossado pelo acionista Raphael Bernardo do Prado Sobreira a favor da sociedade, passível de endosso para terceiros (pessoa física ou jurídica).

O acionista RILDO SOBREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de janeiro de 1971, natural de Umuarama/PR, residente e domiciliado à Avenida Jamari, 3244, apto 04, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-109, portador da Carteira de Identidade 1357573 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 763.048.769-04, subscreve 1.360.000 (hum milhão e trezentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.360.000,00 (hum milhão e trezentos e sessenta mil reais) e integraliza mediante AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital, em moeda corrente nacional.

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

RAPHAEL BERNARDO DO PRADO SOBREIRA

RILDO SOBREIRA DE OLIVEIRA

LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de contabilidade especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, estabelecida na Av. Juscelino Kubistchek, 2.316, setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.872-853, representada pelo perito Contador Gilberto Souza

Soares, inscrito no CPF sob o número 386.792.302-78 e no CRC/RO sob o número 003173/0-0, nomeada pela **R&R ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A**, para, nos termos do artigo 8 da Lei 6.404/76, proceder avaliação, a valor contábil, de bens para integralização de seu capital social.

O citado representante da empresa especializada na emissão do laudo a valor contábil esteve presente na AGE que conheceu do laudo, a fim de prestar as informações que porventura lhe fossem solicitadas.

O método de avaliação consiste no valor de custo contábil do bem móvel com base no valor declarado no Imposto de Renda Pessoa Física. Isto posto, os acionistas deverão lançar na declaração de imposto de renda pessoa física as ações subscritas pelo mesmo valor dos bens transferidos, hipótese em que não caracteriza ganho de capital para fins de imposto de renda pessoa física.

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do bem representado pelo seu custo contábil, com base no trabalho que prevê a aplicação de procedimentos de exame nos documentos hábeis para emissão de laudo de avaliação.

Com base na documentação apresentada, a empresa de contabilidade certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue:

O novo acionista RAPHAEL BERNARDO DO PRADO SOBREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05 de julho de 1993, natural de Ji-Paraná/RO, residente e domiciliado à Avenida Jamari, 3244, apto 04, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-109, portador da Carteira de Identidade 1212789 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 018.691.492-03, subscreve 230.175 (duzentas e trinta mil e cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza através da cessão de bem móvel, caracterizado por um título de crédito (Nota promissória), endossado pelo acionista Raphael Bernardo do Prado Sobreira a favor da sociedade, passível de endosso para terceiros (pessoa física ou jurídica).

O acionista RILDO SOBREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de janeiro de 1971, natural de Umuarama/PR, residente e domiciliado à Avenida Jamari, 3244, apto 04, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-109, portador da Carteira de Identidade 1357573 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 763.048.769-04, subscreve 1.360.000 (hum milhão e trezentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.360.000,00 (hum milhão e trezentos e sessenta mil reais) e integraliza mediante AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital, em moeda corrente nacional.

CONCLUSÃO –

Atestamos, para fins do que dispõe o artigo 8 da Lei 6.404/76, que o valor contábil dos bens, incorporados ao capital social, estão adequados.

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

**ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

**Gilberto Souza Soares
Contador CRC/RO 003173/0-0**